

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

#### MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor

JUNIOR PEREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Mostardas

Assunto: Projeto de Lei 099/2025

Senhor Presidente:

O presente projeto de lei tem por objetivo a contratação emergencial de um servidor para o cargo de servente geral, a ser lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, tendo em vista necessidade urgente de continuação da manutenção e da limpeza nas instalações do Centro Esportivo Municipal Mario da Silva Collares.

Justifica-se o pedido pelo fato do Ginásio de Esportes ser um local que desempenha papel essencial nas atividades culturais e esportivas do município, sendo utilizado frequentemente para eventos, treinamentos e atividades de lazer para a comunidade e, nos últimos tempos, a demanda de uso do local tem elevado as necesidades de manutenção e serviços de limpeza, atualmente insuficientes para garantir o adequado funcionamento e a conservação do espaço.

Assim, a contratação que ora apresentamos é imprescindível para garantir a manutenção diária do Ginásio de Esportes, atender a exigências de segurança e saúde pública, dar suporte a eventos e atividades realizadas no local, bem como apoiar a equipen da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

A referida contratação se dará através dos classificados em processo seletivo, conforme ordem cronológica.

Como a necessidade é emergencial, e por ora temporária, é que submetemos o presente projeto de lei para apreciação, análise e posterior votação.

Mostardas, 26 de março de 2025.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA Prefeito Municipal



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

### PROJETO DE LEI Nº 099/2025

de 26 de março de 2025

# AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, nos termos da Lei Orgânica do Município, e eu, GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

#### LEI:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar o seguinte Contrato Temporário: 1 (um) servidor no cargo de Servente Geral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Parágrafo Único. A contratação referida neste artigo será temporária, nos termos dos artigos 203, 204, 205, 206, 207, 208, da Lei Municipal nº 4333, de 07 de dezembro de 2021.

- Art. 2°. O contrato terá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
- Art. 3°. O contratado para o cargo de Atendente Geral receberá, ao mês, um salário equivalente ao Padrão I, Classe A, conforme Quadro de Servidores Públicos Municipais, referidos na Lei Municipal n° 4335, de 07 de dezembro de 2021.
- § 1°. Neste contrato, se a remuneração for inferior ao salário mínimo nacional, fica o Poder Executivo autorizado a igualá-lo ao piso do salário mínimo nacional.
- **§ 2°.** Fará jus, ainda, ao disposto nos artigos 50, 80, inciso I, 70 e 71, da Lei Municipal nº 4333, de 07 de dezembro de 2021, no que couber.
- Art. 4°. O contrato vigorará por até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.
- **Art. 5°.** O contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, com aviso prévio de 15 (quinze) dias, seja no período inicial ou na prorrogação do contrato, conforme artigo 208 da Lei Municipal nº 4333, de 07 de dezembro de 2021.
- **Art. 6°.** As despesas da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
  - Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS,

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE